



**Lei Municipal nº 953/2016.**

**“Cria o Projeto Gelateca - Biblioteca Geladeira Legal, Proporcionando a população o acesso a livros gratuitamente em praça pública”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, faz saber, que a Câmara aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado Projeto de Lei Gelateca -Biblioteca Geladeira Legal.

**Art. 2º** - As geladeiras deverão ser grafitadas pelos artistas da cidade para que sirva também de expositor de arte.

**§ 1º** - A Gelateca - Biblioteca Geladeira Legal será inserida em praça pública contendo livros a disponíveis da população.

**§ 2º** - Ficando os livros a disposição da população podendo pegar emprestado e o devolver ao termino da leitura, para que outros possa usufruir dos livros da Gelateca- biblioteca Geladeira Legal.

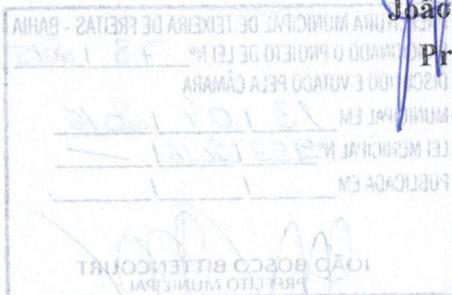
**§ 3º** - Os leitores poderão fazer doações de livros que não lhes são úteis.

**Art. 3º** - Esta Lei será regulamentada pelo Prefeito Municipal em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas - BA, 27 de maio de 2016.

**João Bosco Bittencourt**  
Prefeito Municipal



**Certifico que foi Publicado**  
**Em 31/05/16**  
S. M. de Freitas - Bahia  
Rodrigues  
Teixeira de Freitas - Mat. 006